



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

* **DECRETO Nº 223 , DE 7 DE junho DE 2004.**

Dispõe sobre autorização de uso da Avenida Teotônio Segurado para a realização do Carnapalmas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, c/c o § 4º do art. 105, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, da Avenida Teotônio Segurado no trecho compreendido entre a LO-01 e LO-05, no período de 1º de junho a 15 de julho do corrente ano, à empresa ABR Shows e Publicidades Ltda, para exploração de atividades carnavalescas - CARNAPALMAS, conforme especificado no Processo nº 4023310/04 e nos termos da legislação vigente.

§ 1º A administração e responsabilidade das atividades acima mencionadas ficarão a cargo da usuária.

§ 2º A usuária, de que trata este artigo, não poderá alugar, emprestar ou ceder sob qualquer forma, a terceiros a autorização, ora outorgada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 7 dias do mês de junho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município